

B/189.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 26/2022
Realizada em 07/12/2022

PROPOSTA

Nº 849/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 4123/2022

Assunto: Processo N.º: 131/21 Titular do Processo: GFPT – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Requerimento N.º: 9341/22
Requerente: GFPT – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Local: QTA. DAS VÁRZEAS, LOTE 6
Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 25/11/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 04/05/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, anexo e piscina, sito no lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 2/07.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração dos portões de acesso e eliminação do gradeamento, do muro de vedação confinante com a via pública, no entanto, mantém o cumprimento do art.º 7.º do REUMS;
- b) Diminuição da área permeável, no entanto, mantém o cumprimento do art.º 6.º do REUMS;
- c) Alteração do revestimento de algumas paredes exteriores;
- d) Relocalização da zona de churrasqueira e, conseqüente, relocalização de chaminé;
- e) Eliminação de lareira na sala e, conseqüente, redesenho de vão de janela na sala;
- f) Eliminação de porta na zona técnica exterior;
- g) Alterações interiores na cozinha, na instalação sanitária do hall, no closet da suite e no quarto a sul;
- h) Eliminação de pérgula na zona de estacionamento automóvel.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

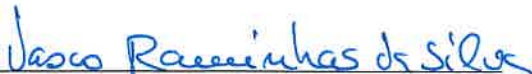
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

